



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da matéria veiculada na edição do diário oficial do Município, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2021, ANO XIII, Edição N ° 2336.

Onde se lê:

DECRETO Nº 251/ 2021, de 02 de Agosto de 2021.

Institui Comitê para (Re) Planejamento das Atividades Letivas 2021, no âmbito da Rede de Ensino, no município de Licínio de Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 170 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Licínio de Almeida, determinando a interrupção das atividades letivas no Sistema Municipal de Ensino, em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO - a Resolução CEE/BA de nº 27, de 25 de março de 2020, que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº 19.529, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 001 de 08 de Abril de 2021 que estabelece orientações e definições de normas excepcionais complementares ao Sistema Municipal de Ensino de Licínio de Almeida – SME, e apreciação/aprovação do calendário reorganizado para o computo das 800 horas mínimas para o ano de 2020 e para os anos letivos subsequentes;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 001/2020 de 04 de maio de 2020, que avalia o Plano de Ação apresentado a este CME em 30/04/2020 pela Secretaria Municipal de

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

Educação e orienta as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino sobre a realização excepcional de atividades pedagógicas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERNANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020 de 28 de abril de 2020, sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERNADO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 11/2020 de 7 de julho de 2020, sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 20/2020 de 18 de junho de 2020 do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO os Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais, organizado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e publicado em junho de 2020;

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERNADO o Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, da Secretaria de Educação Superior e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, publicado em julho de 2020.

CONSIDERNADO o Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições municipais elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Licínio de Almeida com base nas orientações da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Comitê para (Re)Planejamento das Atividades Letivas 2021 e Estruturação da Rede Municipal de Ensino para o Retorno das Aulas semipresenciais, bem como o desenvolvimento do Ensino Híbrido.

Art. 2º - O Comitê terá como princípios:

- I. Garantia do direito à vida;
- II. Garantia do direito à educação e à aprendizagem;
- III. Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar;
- IV. Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno;
- V. Planejamento levando em consideração as condições orçamentárias reais do município.

Art. 3º - O Comitê terá como responsabilidade coordenar as ações deste Planejamento junto às Unidades de Ensino e Comunidade Escolar, tendo na sua composição:

- I. Karla Mychely Teles de Miranda Santana - Dirigente Municipal de Educação;
- II. Poliana Silva de Oliveira - Representante da Educação Básica;
- III. Robson José de Souza Farias - Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Valéria Trindade de Brito - Representante da Etapa de Ensino da Creche / Educação Infantil;
- V. Maria Rosa de Carvalho Silva e Beatriz Soares de Oliveira – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

- VI. Clóvis Gonçalves Pessoa - Representante da Rede Estadual de Ensino;
- VII. Maria Botelho Silva - Representante de Professores da Rede Municipal de Ensino;
- VIII. Erisvaldo Silva dos Santos - Representante do Fórum Municipal de Educação
- IX. Elizia Maria Alves Souza e Mariany Botelho de Carvalho – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
- X. Erlan da Conceição Batista e Lindinéia Oliveira dos Santos - Representantes do Poder Legislativo Municipal.
- XI. Lindinalva Oliveira dos Santos - Representante dos Gestores Escolares;
- XII. Laurentina Brito Pessoa - Representante da Secretaria de Assistência Social.
- XIII. Josafá Carvalho de Souza e Aparecido Jacinto Ribeiro - Representantes do Conselho Tutelar.
- XIV. Renata Novais Peixoto - – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 02 de Agosto de 2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 251/ 2021, de 02 de Agosto de 2021.

Institui Comitê para (Re) Planejamento das Atividades Letivas 2021, no âmbito da Rede de Ensino, no município de Licínio de Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 169 de 18 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Licínio de Almeida (BA) e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o artigo 15º. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, a contar do dia 19 de março de 2020, as aulas nas unidades escolares públicas deste Município compreendendo a Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA, além de eventuais cursos técnicos e/ou profissionalizantes dentro do território deste Município;

CONSIDERANDO - a Resolução CEE/BA de nº 27, de 25 de março de 2020, que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº 19.529, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 001 de 08 de Abril de 2021 que estabelece orientações e definições de normas excepcionais complementares ao Sistema Municipal de Ensino de Licínio de Almeida – SME, e apreciação/aprovação do calendário reorganizado para o computo das 800 horas mínimas para o ano de 2020 e para os anos letivos subsequentes;

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 001/2020 de 04 de maio de 2020, que avalia o Plano de Ação apresentado a este CME em 30/04/2020 pela Secretaria Municipal de Educação e orienta as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino sobre a realização excepcional de atividades pedagógicas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERNANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020 de 28 de abril de 2020, sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERNADO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 11/2020 de 7 de julho de 2020, sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 20/2020 de 18 de junho de 2020 do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO os Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais, organizado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e publicado em junho de 2020;

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERNADO o Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, da Secretaria de Educação Superior e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, publicado em julho de 2020.

CONSIDERNADO o Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições municipais elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Licínio de Almeida com base nas orientações da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Comitê para (Re) Planejamento das Atividades Letivas 2021 e Estruturação da Rede Municipal de Ensino para o Retorno das Aulas semipresenciais, bem como o desenvolvimento do Ensino Híbrido.

Art. 2º - O Comitê terá como princípios:

- VI. Garantia do direito à vida;
- VII. Garantia do direito à educação e à aprendizagem;
- VIII. Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar;
- IX. Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno;
- X. Planejamento levando em consideração as condições orçamentárias reais do município.

Art. 3º - O Comitê terá como responsabilidade coordenar as ações deste Planejamento junto às Unidades de Ensino e Comunidade Escolar, tendo na sua composição:

- XV. Karla Mychely Teles de Miranda Santana - Dirigente Municipal de Educação;
- XVI. Poliana Silva de Oliveira - Representante da Educação Básica;
- XVII. Robson José de Souza Farias - Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- XVIII. Valéria Trindade de Brito - Representante da Etapa de Ensino da Creche / Educação Infantil;
- XIX. Maria Rosa de Carvalho Silva e Beatriz Soares de Oliveira – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

- XX. Clóvis Gonçalves Pessoa - Representante da Rede Estadual de Ensino;
- XXI. Maria Botelho Silva - Representante de Professores da Rede Municipal de Ensino;
- XXII. Erisvaldo Silva dos Santos - Representante do Fórum Municipal de Educação
- XXIII. Elizia Maria Alves Souza e Mariany Botelho de Carvalho – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
- XXIV. Erlan da Conceição Batista e Lindinéia Oliveira dos Santos - Representantes do Poder Legislativo Municipal.
- XXV. Lindinalva Oliveira dos Santos - Representante dos Gestores Escolares;
- XXVI. Laurentina Brito Pessoa - Representante da Secretaria de Assistência Social.
- XXVII. Josafá Carvalho de Souza e Aparecido Jacinto Ribeiro - Representantes do Conselho Tutelar.
- XXVIII. Renata Novais Peixoto - – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 02 de Agosto de 2021.

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com**